



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Pró Reitoria de Extensão e Cultura



4ª Sessão Ordinária Conselho de Cultura - CONCULT 26/11/2020

e-mail: concult@unicamp.br
<https://www.concult.proec.unicamp.br/>

COMPOSIÇÃO DO CONCULT

Presidente: Prof. Dr. Fernando Augusto de Almeida Hashimoto

Coordenador Executivo: Prof. Dr. Wenceslao Machado de Oliveira Junior

UNIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Coord. Adjunto DCult	Ariane Polidoro Dini	
Diretor IA	Paulo Ronqui	
Diretor FEF	Orival Andries Junior	
Diretora FE	Renê José Trentin Silveira	
Diretor IFCH	Álvaro Gabriel Bianchi Mendez	
Diretor IEL	Jefferson Cano	
Representante área de biológicas	Rodrigo Ramos Catharino	
Representante área de exatas	Paulo Regis Caron Ruffino	
Representante área de tecnológicas		
Diretor FCA	Álvaro de Oliveira D'Antona	
Representante COTUCA	Patrícia Rita Cortelazzo	
Representante COTIL	Edvaldo Aparecido Rofatto	
Representante Centros e Núcleos	Renato Ferracini	
Diretor GMU	Herivelton Fabiano Zanotto	
Diretora CDC	Marco César Padilha	
Diretor do Espaço Cultural Casa do Lago	Fábio Augusto Cerqueira	Ana Paula Guimarães Sidoti
Diretor do Centro Cultural Estação Guanabara	Marcelo Rocco	Thiago Crepaldi
Diretora do MAV	Sylvia Helena Furegatti	Evandro Zigiatti Monteiro
Diretor Museu Exploratório de Ciências	André Santanché	Paula Dornhofer Costa
Representante discente da graduação	Anna Emilia L V Paiva	Quirino Pinto Lucas
Representante discente da graduação	Marinaldo Almeida Costa	Rafaella Malafaia Algodual Da Silveira
Representante discente da pós-graduação	Helen Bovo Tormina Zanao	Marcos Henrique de Paula Dias da Silva
Representante discente da pós-graduação	Luan Ramos da Silva	Patricia Kawaguchi Cesar
Representante dos servidores técnico-administrativos	Adilton Dorival Leite	
Representante dos servidores técnico-administrativos	Diego Machado de Assis	
Representante da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo	Claudia Maria M. A. Pedrozo	Christiano Lima Braga
Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Campinas	Mary Angela Biason	
Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Limeira	José Farid Zaine	Adriana Ap. Pessatte Azzolino
Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba	Rosângela Maria R. Camolese	
Representante da Agência Metropolitana de Campinas – Agencamp	Juliana Pasti Villalba	
Representante do Fórum de Cultura de Campinas	Cauê Moreira	

EXPEDIENTE

1. INFORMES DA PRESIDÊNCIA

- 1.1. Regimento do CONCULT (fls. 05 a 06)

2. INFORMES DA DIRETORIA DE CULTURA

- 2.1. Apresentação das ações dos projetos executados pela DCULT durante a pandemia;
- 2.2. Apresentação das ações dos órgãos ligados à DCULT.

3. MANIFESTAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da súmula da 1ª reunião extraordinária realizada em 06/08/2020;
2. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021;

DATA	HORÁRIO
20/05/2021 (quinta-feira)	09h00
18/11/2021 (quinta-feira)	09h00

3. Proposta de realização de “Ciclo de conversas sobre políticas de cultura para a Unicamp”. Carta explicativa em fls. 04.

Prezados/as conselheiras/os,

O ponto da Ordem do Dia, Proposta de realização de “Ciclo de conversas sobre políticas de cultura para a Unicamp”, foi pautado tendo em vista:

O contexto:

1. A política atual foi aprovada em 2016; ela é anterior ao **vestibular com cotas raciais e ao vestibular indígena**, ações que atuaram de maneira decisiva na mudança cultural da Unicamp. Nos parece interessante atualizar esta política considerando estas mudanças internas ocorridas nos últimos anos.
2. As recentes discussões acerca das **(des)continuidades entre Extensão e Cultura**, considerando a transversalidade de ambas às atividades acadêmicas.
3. A aprovação neste ano do **regimento do CONCULT**, cuja composição aponta uma maior abertura da Unicamp para seu entorno próximo.
4. A aprovação neste ano do **Plano Municipal de Cultura**, ação realizada através do Fórum Permanente de Cultura de Campinas, que tem acento neste Conselho, o que nos permite considerar as diretrizes apontadas para o contexto municipal e metropolitano.
5. A realização do **IV Fórum de Gestão Cultural das Instituições de Ensino Superior-FORCULT**, que produziu uma série de documentos e indicações para a elaboração/efetivação de uma política de cultura para as universidades públicas, o que nos permite considerar as diretrizes apontadas para o contexto nacional e interuniversitário.

A expectativa:

Membros do CONCULT possam propor questões, temas e problemas a serem tratados no “Ciclo de conversas”, bem como propor convidadas/os para conversar conosco.

Acreditamos este ser um momento interessante para realizarmos esta ação como uma proposta deste Conselho para o conjunto da Unicamp.

Prof. Dr. Fernando Augusto de Almeida Hashimoto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura e Presidente do Conselho de Cultura
PROEC / CONCULT / UNICAMP



Deliberação CAD-A-004/2020, de 03/11/2020

Reitor: Marcelo Knobel

Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Cultura - Concult, da Pró-reitora de Extensão e Cultura - ProEC, criado pela [Deliberação CONSU-A-017/2019](#).

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua 361ª Sessão Ordinária, realizada em 03.11.20, baixa a seguinte Deliberação:

CAPÍTULO I - Finalidades

Artigo 1º - O Conselho de Cultura (Concult) tem por finalidade:

- I. propor a política cultural para a Unicamp, no âmbito das atividades da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- II. orientar a execução das políticas definidas, tendo em vista a coordenação das iniciativas e de esforços de responsabilidade da Universidade no campo da cultura, tanto no que se refere à comunidade universitária quanto à sociedade com a qual a Universidade se relaciona.

CAPÍTULO II - Composição

Artigo 2º - O Conselho de Cultura será presidido pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura da Unicamp, tendo como atribuições:

- I. agendar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Concult;
- II. zelar pela execução das decisões tomadas no Concult;
- III. encaminhar com antecedência a pauta para as reuniões, sendo três dias antecedentes à reunião ordinária agendada e 24 horas de antecedência às reuniões extraordinárias.

Artigo 3º - A composição do Concult seguirá o disposto no artigo 10 da [Deliberação CONSU-A-017/2019](#).

CAPÍTULO III - Reuniões

Artigo 4º - Caberá ao Presidente convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - O Conselho realizará 2 (duas) reuniões ordinárias anuais mediante calendário previamente aprovado na última reunião anual de cada exercício, sendo o primeiro calendário analisado e aprovado em sua primeira reunião anual ordinária.

§ 2º - Além das reuniões ordinárias estabelecidas no calendário, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, em qualquer época, pela Presidência ou por no mínimo 1/3 dos seus membros com a antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

Artigo 5º - As reuniões serão presididas pelo Presidente e, no caso de seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Artigo 6º - O quórum mínimo para o funcionamento das reuniões será a maioria absoluta (metade mais um) dos membros do Conselho.

Artigo 7º - O quórum mínimo para deliberações será de maioria simples: primeiro número inteiro acima da

metade dos presentes, respeitado o quórum de funcionamento.

Artigo 8º - Das reuniões do Concult poderão participar convidados, a critério dos conselheiros, tendo direito a voz, sem direito a voto.

Artigo 9º - A pauta das reuniões será distribuída com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO IV - Ordem do Dia

Artigo 10 - As matérias serão incluídas na Ordem do Dia por definição do Presidente.

Artigo 11 - Os assuntos ou processos supervenientes à elaboração da pauta e com caráter de urgência, poderão, a critério do Presidente, constar de Ordem do Dia Suplementar e serão distribuídas aos membros.

Artigo 12 - As matérias a serem incluídas na Ordem do Dia deverão ser encaminhadas à Secretaria do Concult com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da reunião, com exceção dos processos de cursos de extensão, que deverão ser encaminhados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Artigo 13 - A matéria ou item retirado de pauta por deliberação do Plenário, deverá retornar à Ordem do Dia até a segunda reunião subsequente prevista no Calendário Anual de Reuniões; a sua não reinclusão na Ordem do Dia será justificada pelo Presidente, cabendo ao Plenário decidir sobre a prorrogação de prazo.

CAPÍTULO V - Expediente

Artigo 14 - O Expediente se destina ao trato de:

- I. comunicações, explicações, mensagens, ofícios, cartas, moções, indicações e propostas;
- II. pedidos de licença e justificativas de faltas dos membros e convidados;
- III. manifestação ou pronunciamento dos membros inscritos para falar, depois de esgotados os assuntos dos incisos I e II.

§ 1º - As moções serão submetidas à votação na mesma reunião em que forem apresentadas.

§ 2º - Os membros ou convidados que quiserem fazer uso da palavra durante o Expediente ou após a Ordem do Dia, devem solicitá-lo ao Presidente, o qual, por sua vez, deverá observar rigorosamente a ordem de inscrição, garantida a inscrição durante o Expediente.

§ 3º - Não se tratará no Expediente de nenhuma matéria constante da Ordem do Dia.

Artigo 15 - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. nº 01-P-12510/2020).

Publicada no D.O.E. em 05/11/2020.